

O QUE É

Cadastro Ambiental Rural (CAR) é uma base de dados para controle, monitoramento e combate ao desmatamento de florestas e demais formas de vegetação nativa. Serve ainda para o planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. É um registro eletrônico que identifica características das propriedades rurais, tais como: áreas usadas para produção agropecuária, área de Preservação Permanente (APP), áreas de Reserva Legal, florestas e remanescentes de vegetação nativa, áreas de uso restrito e áreas consolidadas das propriedades e posses rurais.

LEGISLAÇÃO

A Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, instituiu o "novo" Código Florestal Brasileiro, o qual, além de outras providências, estabelece a realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

BENEFÍCIOS DO CAR

- Assegurar conformidade em relação à lei e ao meio ambiente
- Garantir novos direitos de uso dos imóveis rurais aos agricultores
- Oportunizar ao produtor rural o direito de cadastrar e regularizar a sua propriedade

COMO FAZER

- Não há nenhuma restrição legal aos produtores com propriedades localizadas no **Bioma Mata Atlântica** para fazer o CAR. Portanto, recomenda-se fazer o cadastro o mais breve possível.
- Existem algumas indefinições com relação à interpretação da lei para os produtores localizados no **Bioma Pampa**. Recomenda-se a estes produtores procurarem suas representações para lançarem as informações no sistema e deixar pronto. Tão logo houver esta definição, providenciar sua imediata transmissão.

QUEM DEVE FAZER

A inscrição no CAR é **obrigatória** para todos os imóveis rurais, propriedades ou posses. Assim, a pessoa física ou jurídica proprietária ou possuidora de imóvel rural deve fazer a referida inscrição.

ONDE FAZER

Para fazer o CAR, o produtor rural pode contar com seus representantes legais como Sindicatos, Órgãos de Assistência Técnica (Emater, Epagri), Cooperativas e Prefeituras Municipais.

PRAZO

O prazo para inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Siscar) termina em **maio de 2016**, mas o produtor rural deve providenciá-lo o quanto antes possível.

a) Consequências se não fizer o cadastramento em tempo hábil

- A partir de **28 de maio de 2017**, os produtores que não tiverem feito o CAR, perderão o direito de obter Crédito Agrícola junto às Instituições Financeiras.

b) Informações necessárias para o CAR

- Identificação do produtor ou possuidor rural
- Informações contidas nos documentos comprobatórios da propriedade ou posse rural
- Identificação do imóvel rural
- Definições dos perímetros:
 - Do imóvel
 - Das áreas remanescentes de vegetação nativa
 - Das APP's e da Reserva Legal
 - Das áreas de uso restrito e áreas consolidadas.

BIOMAS DO BRASIL

- Amazônia
- Caatinga
- Cerrado
- Mata Atlântica
- Pampa
- Pantanal



Produção / Contribuição:



Apoio:

